

# CAMARA MUNICIPAL

ENVIAR SE AS COMISSOES COMPETENTES  
PARA OS DEVIDOS PARECERES.

em 05 de 08 de 1986

*[Signature]*  
PRESIDENTE



Recebi NESTA DATA

Camara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 10 de 08 de 86

*[Signature]*  
OLGA MAJONE  
DIRETOR DO EXPEDIENTE

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º 20 de 1.º de agosto de 1986

Projeto de Resolução N.º de de de 19

APROVADO em 1.ª votação em

APROVADO  
SALA Vinte DE JANEIRO

20, 08 1986

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

APROVADO em 2.ª votação em

APROVADO em Redação Final em

APROVADO  
SALA Vinte DE JANEIRO

05 09 1986

PRESIDENTE

SECRETARIO

OBSERVAÇÕES: (Autorização de aquisição de imóvel à Alameda Universo Ltda.)

I R A C M I N C A U



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 781/86

Em 31 de julho de 1986

Objeto: mensagem.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Solicito de Vossa Excelência se digne dar conhecimento aos nobres Vereadores dessa digna Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para doação, com encargos, de imóvel à Algodoeira Universo Ltda., sediada na Capital do Estado, com o intuito de instalar um posto de compras de algodão, e posteriormente a colocação de conjunto descaçador, que dará início à industrialização do produto.

Como poderá ser constatado, esta Administração tomou todas as medidas para essa realização, bem como as devidas precauções, em defesa do Município.

Na expectativa de que os Senhores Vereadores, que lutam para a instalação de indústrias em nossa Santa Cruz, mais uma vez atenderão o que ora se propõe, aproveito da oportunidade, para renovar-lhes os protestos de distinta e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

APARECIDO PEREIRA BORGES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1986

- Autoriza doação de imóvel à Algodoeira Universo Ltda. -

=====

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, com encargos, à Algodoeira Universo Ltda. CGC 43.315.339/0001-02, com sede à Av. Prof. Luiz I Anhaia Mello, nº 2.560, Vila Prudente, São Paulo, o seguinte imóvel :

"Uma gleba de terra com a área de 51.487,00 m<sup>2</sup> ou 5,1487 / hectares, apresentando as seguintes divisas e confrontações : -

INICIANDO no ponto e marco 1-A, situado na confrontação com a própria Prefeitura Municipal e o Campo de Aviação, segue / nesta confrontação onde por rumo e cerca existente, percorre SE - 51º05' 350,00 metros até o marco 2-A; deflete à direita, segue confrontando com a Prefeitura Municipal, gleba remanescente, e percorre rumo SW-38º55' - 150,00 metros até o ponto e marco 3-A ; deflete à direita, se confrontando com a mesma, e percorre rumo NW- 51º05' - 336,50 metros até o ponto e marco 4-A; deflete à direita, segue confrontando com a Máquina de Benefício de Café, finalmente com a Prefeitura Municipal e percorre rumo NE- 33º30' - 150,00 metros até chegar ao ponto e marco 1-A, ponto inicial na descrição destas divisas e confrontações".

Artigo 2º - Na escritura de doação / constará como condição do domínio final o cronograma de passagem



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

da fase inicial - posto de compras de algodão, para a instalação do conjunto descaroçador, que dará início à industrialização do produto.

Parágrafo Único - Não havendo, em qualquer tempo interesse da donatária na implantação da fase industrial, a Municipalidade fará revisão da área, deixando-a adequada ao Posto de Compras.

Artigo 3º - A inatividade do Posto, em qualquer tempo, provocará a reversão automática do imóvel à Municipalidade.

Artigo 4º - Para tornar operacional o imóvel, pode a Prefeitura colaborar na terrapelnagem ou escavações que se fizerem necessárias, a custo zero.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 1986.

  
\_\_\_\_\_  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



M-e-m-o-r-i-a-l d-e-s-c-r-i-t-i-v-o

IMÓVEL:- GLEBA DESMEMBRADA DA PORÇÃO MAIOR - Loteamento CIDADE JARDIM

Proprietario:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO.

Município e Comarca:- Santa Cruz do Rio Pardo- S.P.

DESMEMBRADA EM FAVOR DE:- ALGODOEIRA UNIVERSO LTDA.

Uma gleba de terra com a área de 51.487,00 m<sup>2</sup> ou 5,1487 hectares, apresentando as seguintes divisas e confrontações:-

"I N I C I A N D O no ponto e marco 1-A, situado na confrontação com a própria Prefeitura Municipal e o Campo de Aviação, segue nesta mesma confrontação onde por rumo e cerca existente, percorre SE-51º05' - 350,00 metros até o marco 2-A; deflete á direita, segue confrontando com a Prefeitura Municipal, gleba remanescente, e percorre rumo SW- 38º55' - 150,00 metros até o ponto e marco 3-A; deflete á direita, se-confrontando com a mesma, e percorre rumo NW- 51º05' - 336,50 metros até o ponto e marco 4-A; deflete á direita, segue confrontando com a Máquina de Benefício de Café, finalmente com a Prefeitura Municipal e percorre rumo NE- 33º30' - 150,00 metros até chegar ao ponto e marco 1-A, ponto inicial na descrição destas divisas e confrontações".

Avaré/ Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Julho de 1.986.

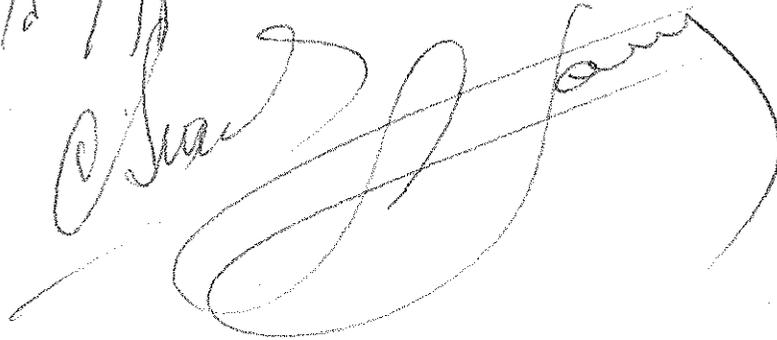
Eng<sup>o</sup> Walker Swami Dorighello Ortega.

CREA- nº 60.870- D / 6<sup>a</sup> Região.

JC/WS.

**É O SEQUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Pelo Aprobado



Pelo não Aprobado

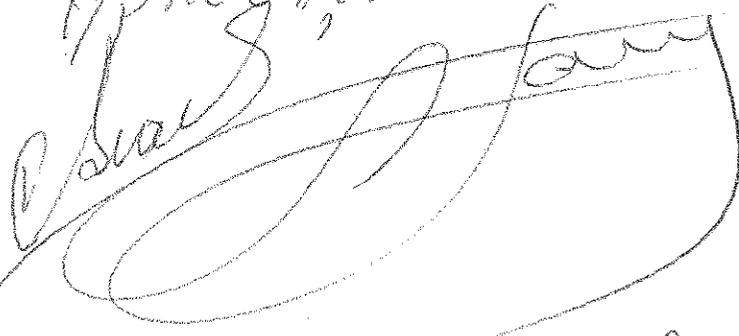
Justificando que não há tempo (meses) que informe ou esclareça, e obriga a construção da mesma - fali dos senes

**É O SEQUINTE O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

20/8/86



Pelo Aprobado



Pelo não Aprobado

Justificando que não há necessidade de 51.487,00 m<sup>2</sup> para a construção de 1 porta de arcos de algodão, e também pela

PROJETO DE LEI Nº 20/86

(Autoriza doação de imóvel à algodoeira Universo Ltda).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,  
APROVA E O PREFEITO PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, com encargos, à Algodoeira Universo Ltda, CGC 43.315.339/0001 - 02, com sede à Av. Prof. Luiz I Anhaia Mello, nº 2.560, Vila Prudente, São Paulo, o seguinte imóvel:

"Uma gleba de terra com a área de 51.487,00 m<sup>2</sup> ou 5,1487 , hectares, apresentando as seguintes divisas e confrontações:

"INICIANDO no ponto e marco 1-A, situado na confrontação com a própria Prefeitura Municipal e o Campo de Aviação, segue nesta confrontação onde por rumo e cerca existente, percorre SE 51º05' 350,00 - metros até o marco 2-A; deflete à direita, segue confrontando com a Prefeitura Municipal, gleba remanescente, e percorre rumo SW - 38º55' - 150,00 metros até o ponto e marco 3-A; deflete à direita, se confrontando com a mesma, e percorre rumo NW - 51º05' - 336,50 metros até o ponto e marco 4-A; deflete à direita, segue confrontando com a Máquina de Benefício de Café, finalmente com a Prefeitura Municipal e percorre rumo NE - 33º30' 150,00 metros até chegar ao ponto e marco 1-A, ponto inicial na descrição destas divisas e confrontações".

Artigo 2º - Na escritura de doação constará como condição do domínio final o cronograma de passagem da fase inicial- posto de - compras de algodão, para a instalação do conjunto descaroçador, que dará início à industrialização do produto.

Parágrafo Único - Não havendo, em qualquer tempo interesse da donatária na implantação da fase industrial, a Municipalidade fará revisão da área, deixando-a adequada ao Posto de Compras.

continuação do Projeto de Lei nº 20/86

Artigo 3º - A inatividade do Posto, em qualquer tempo, provocará a reversão automática do imóvel à Municipalidade.-

Artigo 4º - Para tornar operacional o imóvel, pode a Prefeitura colaborar na terraplanagem ou escavações que se fizerem necessárias, a custo zero.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.-

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 /-setembro/ 1986.

  
Aparecido Pereira Borges  
Presidente da Câmara

APARECIDO RODRIGUES MOUCC  
1º Secretário